



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 250/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 250/22, dos Vereadores Gerson Alves de Souza e Luiz Antonio Ramão, que institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal da Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana da Cultura Assisense, a realizar-se, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Parágrafo Único. No período a que se refere o “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura promoverá atividades de promoção, valorização e manifestação da cultura popular e ações de incentivo à produção cultural.

Art. 3º As entidades públicas e privadas poderão unir esforços para a realização de eventos culturais ao longo da semana em todo território do município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 07 DE MARÇO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

